



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com carga horária de 9h semanais, por prazo determinado.

.....

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, para atender a **função temporária de Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 9h semanais**, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na *internet*, no endereço [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional, bem como será anexado no painel de publicações oficiais do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no *site* do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

## 2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS	VENCIMENTOS MENSAIS
Médico Clínico Geral com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	1 vaga	9 horas	Registro no Conselho Regional de Medicina. Comprovar um ano de experiência em atendimento na saúde pública.	R\$ 5.715,13 + Insalubridade R\$ 265,82

## 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições descritas abaixo, sendo estas realizadas **na unidade de saúde do Município, integrado à Equipe Multiprofissional de Saúde da Família.**

3.1.1 ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inspeção médica de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. b) Descrição Analítica: Dirigir equipe de socorro urgente; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros, a domicílio e via pública; atender, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independentemente de qualquer outra formalidade que posteriormente, poderá ser realizada; providências no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e revisar mapas de produção, ficha médica de diagnósticos e tratamentos, encaminhando-as à chefia de serviços; ministrar tratamento médico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros-socorros, mediante o preenchimento do boletim de socorro urgente; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos; examinar funcionários públicos para fins de licença e, ainda, aposentadoria; examinar candidatos à auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivos de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamentos em geral, regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; fornecer atestados.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS: Atender consultas e realizar procedimentos médicos em ginecologia e obstetrícia; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica,

o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realização de procedimentos de ultrassonografia e colposcopia, bem como a realização de exames pertinentes ao cargo a disposição junto as unidades de saúde do Município; emitir laudos médicos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

**3.2 A carga horária semanal será de 9h**, integralmente cumprida através de jornadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3** Pelo efetivo exercício da função temporária de **Médico Clínico Geral com especialização em Ginecologia e Obstetrícia** será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 5.715,13 (cinco mil, setecentos e quinze reais e treze centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado.

**3.4** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: insalubridade, gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

**3.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.6** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 09 de março de 2024 até às 23:59h do dia 18 de março de 2024**, exclusivamente através do **correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br**.

Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao correio eletrônico os seguintes documentos:

**4.1** Ficha de inscrição preenchida, no modelo disponibilizado em formato Word (anexo a este Edital);

**4.2** Cópias digitalizadas dos títulos, cursos e tempo de serviço que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição;

**4.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente.**

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;

**5.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**5.3** As inscrições serão gratuitas.

**5.4 Cabe ao candidato certificar-se que a inscrição foi recebida pela Comissão.**

**5.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título, curso ou tempo de serviço não comprovado.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município na *internet*, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no **prazo de um (1) dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua discordância.

**6.2.1** No prazo de um (1) dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão será motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada no *site* do Município na *internet*, após a decisão dos recursos, se houverem.

**6.3** Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos, situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

## **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.

**7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**7.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**7.4** **Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.**

7.5 Nenhum título ou comprovante de tempo de serviço receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO				
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária			Pontuação Máxima
	doutor 20	mestre 15	especialist a 10	
Titulação decorrente de pós-graduação (*)				20
Residência médica	12			24
Tempo de serviço público no exercício da medicina na área, atuando no PSF/ESF (em anos) comprovado, de maneira detalhada na forma preconizada pela legislação (certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	3 (para cada ano)			30
Tempo de serviço público ou privado no exercício da medicina na área (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	1 (para cada ano)			10
Curso de Ultrassonografia	8			8
Texto de opinião ou artigo acadêmico publicado relacionado com a área de atuação.	2			2
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas	1			4
Cursos de atualização na área de atuação da função, com carga horária mínima de 20 horas	0,5			2

(\*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação.

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Na mesma data será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico [pss@bozano.rs.gov.br](mailto:pss@bozano.rs.gov.br).

9.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos.

9.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão será motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).

**10.1.2** análise do currículo tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de cima para baixo, iniciando desta forma pela Titulação decorrente de pós-graduação; residência médica e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato.

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no *site* do Município de Bozano.

**10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico e especialização em Ginecologia e Obstetrícia, mediante registro no Conselho Regional de Medicina.

**12.1.3** Comprovar um (1) ano de experiência em atendimento à saúde pública.

**12.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.1.5** Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

**12.1.6** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município de Bozano, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.7** Apresentar demais documentos necessários ao cadastro, solicitados pelo Setor de Pessoal.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços.**

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 07 de março de 2024.

---

RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS n° 58.026

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO I**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nome do Pai: \_\_\_\_\_

1.3 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Nº no Registro do Conselho de Medicina: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.2.4 RESIDÊNCIA

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. TEXTO DE OPINIÃO OU ARTIGO PUBLICADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Local da apresentação: \_\_\_\_\_

Data da apresentação: \_\_\_\_\_

### 5. CURSO DE ULTRASSONOGRRAFIA

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 6. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

#### 6.1 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 HORAS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 6.2 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 7. TEMPO DE SERVIÇO DA MEDICINA

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Natureza do vínculo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato